



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: 54 520 7000  
99700-000 Erechim – RS

P.M.ERECHIM

Fls. 62

Protocolo

## LEI Nº 3.466, DE 15 DE MAIO DE 2002.

### DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**ELOI JOÃO ZANELLA**, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

**FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É declarada de utilidade pública a **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, inscrita no CNPJ sob nº 93.538.965/0001-13, com sede à Rua João Gabriel A. Gomes nº. 22, Bairro Frinape, Cidade de Erechim/RS, constituída em 26 de setembro de 1991, entidade civil, filantrópica, com tempo indeterminado de duração, que tem por finalidade:

- a) prática da Caridade Cristã, através de obras de assistência e promoção humana, valores morais, atividades esportivas projetadas a jovens, adolescentes e suas famílias;
- b) implementar projetos e programas que visem a melhoria da qualidade de vida da população carente;
- c) viabilizar programas, objetivando o bem estar social, a integração familiar, comunitária e a preservação cultural.

**Parágrafo Único** – Para obtenção dos fins, a entidade deverá obedecer ao que determina o Estatuto Social.

**Art. 2º** - Para que seja mantida a declaração de utilidade pública, a entidade deverá submeter-se às demais disposições da Lei Municipal nº 2.642/94.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM/RS, 15 DE MAIO DE 2002.

  
**ELOI JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.  
Data supra.

  
**ELIDIO SCARANTO**  
Sec. Mun. de Administração.